

EDITAL

O **CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2025, Portaria nº 25/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AMPLA CONCORRÊNCIA	Início da sessão / disputa de lances: 14h00min do dia 06/02/2026 Através do portal eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br . Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, mediante alocação de profissionais para atuação no projeto Convênio n.º 4500080029 (ITAIPU), nas funções de auxiliar financeiro, coordenação geral/administrativa e engenheiro de alimentos, observadas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 672.653,37** (seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme mapa de preços anexado ao processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 4º da Resolução nº 003/2023 - COMESP.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil nº 09/2026

Exercício de 2026 R\$ 627.146,82

Fonte: 10720 – Itaipu Binacional

Desdobramento: 01.001.004.0122.0001.2025 – convênio Itaipu Binacional

Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços técnicos profissionais

Reduzido: 26

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID nº **1086495**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 03/02/2026.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessar em o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas será o **MENOR VALOR GLOBAL**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução no item 01: coordenador geral será de 21 meses, no item 02: Auxiliar financeiro será de 21 meses e do item 03: Engenheiro de Alimentos será de 18 meses.

4.1.1 O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de planilha de composição de custos;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VII – Modelo de declaração de vistoria;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de conhecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Modelo de Declaração LGPD;
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.2.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, além dos seguintes termos:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Certidões Unificadas TCU- (licitantes Inidôneos) CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de empresa Inidôneas e Suspensas) e Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Consulta Restrição Contratar Administração Pública do SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil.

5.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **05 (cinco) horas**, envie a proposta adequada e planilha de composição de preços, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.2.1. A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a que se refere o item 5.28.2, atendendo os critérios estabelecidos neste edital quanto à proposta e deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório (quando for o caso – pode usar modelo próprio);



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) Preços unitários e valor global da proposta (respeitadas 02 casas decimais após a vírgula), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, se for o caso;

6.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos nas despesas indiretas;

6.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição dos custos indiretos, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área contábil especializada.

6.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.11. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 05 (cinco) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.12.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.12.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.14.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, documentos de habilitação para sanar dúvidas ou complementar informações que foram encaminhados por meio eletrônico.

6.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.23.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, proposta com o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II) juntamente com a Planilha de Composição de Custos (Anexo IV), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.2. O envio da proposta, planilha e documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio, mediante uso de chave de acesso e senha. Caso ocorra alguma inconsistência no sistema para envio dos documentos, poderá ser realizado o envio por meio de e-mail licitacao@comespsercicos.com.br mediante aviso ao pregoeiro para confirmação do recebimento.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.1. É de responsabilidade de cada licitante manter o seu cadastro atualizado perante estes sítios eletrônicos.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado vencedor no sistema, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, **manifestar de forma imediata** e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes poderão para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pelo pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, ausência de recursos, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar com todas as condições de habilitação vigentes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.4.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido no item anterior, o próprio CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



11.4.3. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

1.2. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

1.3. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

1.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

1.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

1.7. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

1.8. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

1.9. A **CONTRATANTE** verificará as condições de habilitação da **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

1.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1.11. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

1.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime CLT para contratação de profissionais:

1.12.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

1.12.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

1.12.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

1.12.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

1.12.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

1.12.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

1.12.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

1.12.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

1.12.9. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

1.12.10. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

1.13. A CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao mês de referência, a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços quando os profissionais forem contratados na modalidade de prestação de serviços por pessoa jurídica, observando-se os seguintes documentos:

1.13.1. Relação nominal dos profissionais alocados no período, contendo:

- nome completo,
- função desempenhada,
- local de execução,
- período de atuação,
- assinatura do responsável legal da CONTRATADA.

1.13.2. Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados entre a CONTRATADA e as pessoas jurídicas que disponibilizam os profissionais, contendo objeto, escopo, vigência e condições da prestação.

1.13.3. Notas fiscais emitidas pelas pessoas jurídicas contratadas, referentes aos serviços prestados no período, contendo identificação completa do prestador, descrição do objeto, período de execução e valores correspondentes.

1.13.4. Comprovantes de pagamento das notas fiscais, por meio de transferência bancária, TED, DOC ou PIX, contendo data da operação e identificação do favorecido. É vedado o pagamento para conta de terceiros, salvo determinação legal ou judicial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2026.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 11/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/771630e826b99>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO Nº 4937/2025

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, mediante alocação de profissionais para atuação no projeto Convênio n.º 4500080029 (ITAIPIU), nas funções de auxiliar financeiro, coordenação geral/administrativa e engenheiro de alimentos, observadas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, Resoluções n.º 002/2023, Resolução n.º 03/2023 COMESP, Portarias nº 04/2025, 05/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e demais legislações correlatas.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, pessoa jurídica de direito público, composta pelos municípios localizados na região metropolitana de Curitiba e 03 (três) municípios do Litoral Paranaense, firmou o Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a ITAIPIU BINACIONAL para o projeto “**APOIO E INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALR DO RIBEIRA**”, conforme Convênio nº 4500080049 assinado em 01/07/2025.

2.2. O COMESP, enquanto espaço de diálogo e de fortalecimento das relações entre os poderes e a sociedade civil, compreende que o projeto de apoio e incentivo ao fortalecimento das organizações sociais e desenvolvimento sustentável do Vale do Ribeira, converge integralmente com as políticas transversais articuladas local e regionalmente promovidas pelo consórcio, capazes de, com efetividade, estimular o desenvolvimento econômico e social, notadamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

2.3. A parceria estabelecida com este projeto, consolida e adota princípios de integração, redução das desigualdades sociais e econômicas e a acessibilidade da população às políticas públicas e se fundamenta em diretrizes voltadas para a sustentabilidade econômica e a igualdade de acesso aos recursos.

2.4. Nesse sentido, a efetivação do projeto irá consolidar o entendimento que o território é o integrador das políticas espaciais e setoriais, responsáveis por entregar seus resultados aos cidadãos.

2.5. O projeto visa contribuir com a construção de um processo de governança territorial para o desenvolvimento sustentável do Vale do Ribeira. As ações de fortalecimento das organizações, na sua formação estratégica e de gestão, na capacitação e qualificação das pessoas, sobretudo, da juventude, ascenderão como estratégias, em especial, de sucessão para a sustentabilidade das organizações.

2.6. O projeto vai beneficiar cerca de 320 famílias que integram as 31 organizações dos sete municípios do Vale do Ribeira: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



2.7. Para garantir a plena execução do Plano de Trabalho pactuado no âmbito do Convênio firmado com a Itaipu Binacional, faz-se indispensável a contratação de equipe técnica especializada, responsável pela implementação das metas, ações e resultados previstos. A operacionalização das atividades previstas no Plano de Trabalho demanda profissionais com competências específicas, capazes de assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos produtos e a aderência às diretrizes metodológicas e administrativas estabelecidas pela Itaipu.

2.8. A atuação dessa equipe é essencial para coordenar, executar e monitorar as etapas do projeto, além de promover a integração entre as áreas envolvidas e o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e técnica necessária à boa governança do convênio, à correta aplicação dos recursos e à obtenção dos resultados esperados. Ressalta-se que a contratação dos serviços técnicos em questão visa atender diretamente às exigências do instrumento de convênio, assegurando a efetividade da execução e a conformidade com os compromissos assumidos pela entidade conveniente

3- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1. O parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à padronização e à continuidade das atividades. Considerando as características específicas do objeto — prestação de serviços continuados de equipe técnica para execução do Plano de Trabalho do Convênio Itaipu — verifica-se que o fracionamento não se mostra adequado nem vantajoso para a Administração.

3.2. A natureza do serviço exige unidade de gestão, alinhamento metodológico, atuação integrada da equipe e padronização de procedimentos, de forma que a divisão do objeto entre diferentes contratados comprometeria a coordenação das atividades, a uniformidade das entregas, o fluxo de comunicação e a própria eficiência operacional do projeto. Ademais, a contratação de múltiplos prestadores acarretaria maior complexidade administrativa, ampliação de custos indiretos e aumento de riscos de descontinuidade ou divergência de execução.

3.3. Constata-se, ainda, que a contratação unificada proporciona ganho de escala, otimiza a supervisão contratual, facilita o monitoramento dos indicadores de desempenho e assegura maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Diante do exposto, conclui-se que o **não parcelamento do objeto** é a solução que melhor atende ao interesse público, por garantir maior eficiência administrativa, coerência metodológica e segurança jurídica na execução do Plano de Trabalho do Convênio Itaipu, em estrita conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

4- A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP

4.1. Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando

...

Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifou-se).



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.2. A divisão em lotes compromete o processo como um todo, podendo representar prejuízo ao conjunto a ser contratado devido a necessidade da entrega e execução de serviços, a contratada precisa fornecer toda a mão de obra para a execução do convênio.

4.3. Cabe ressaltar também que as empresas que prestam o serviço desta contratação não são, em sua maioria, empresas que se enquadram como ME/EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

4.4. Contudo, considerando os ditames da LC 123/2006 o tratamento diferenciado para ME/EPP poderá ser concedido para empresas licitantes que participarem do certame.

5- DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição do Posto	Escala turno	Turno	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço mensal	21	COORDENADOR GERAL – Profissional com ensino superior completo, conhecimento do território rural, suas organizações políticas, religiosas e sociais, experiência comprovada em gestão de processos coletivos.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$ 13.023,39	R\$ 273.491,19
02	Serviço mensal	21	AUXILIAR FINANCEIRO – Curso de nível superior na área contábil.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$ 6.818,98	R\$ 143.198,58
03	Serviço mensal	18	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS – Curso de nível superior na área de engenharia de alimentos.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$ 14.220,20	R\$ 255.963,60
TOTAL GERAL:								R\$ 672.653,37

5.1. Serviços comuns: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5.3. O serviço é enquadrado como continuado enquanto vigorar o Convênio com a Itaipu.

5.4. O certame dar-se-á através de Pregão Eletrônico, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na lei 14.133/2021.

5.5. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

5.5.1. COORDENADOR GERAL



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


a) Formação: Ensino superior completo na área de ciências humanas; experiência comprovada em gestão de processos coletivos; conhecimento território rural, suas organizações políticas, religiosas e sociais

b) Atividades:

- Coordenar e supervisionar o processo organizativo do projeto, garantindo as avaliações e o cumprimento das metas e prazos;
- Supervisionar processo de seleção dos profissionais que atuarão no projeto;
- Coordenar a capacitação dos profissionais contratados para o projeto;
- Zelar pelos procedimentos legais do projeto;
- Coordenar ações de planejamento;
- Liderar e engajar a equipe.

5.5.2. Auxiliar financeiro

a) Formação: curso de nível superior na área contábil

b) Atividades:

- Auxiliar na gestão econômica do projeto;
- Auxiliar na realização da prestação de contas na questão fiscal e financeira;
- Comunicar imediatamente à coordenação geral toda irregularidade que venha ocorrer no projeto;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos funcionários e pessoas envolvidas no projeto.

5.5.3. Engenheiro de alimentos

a) Formação: curso de nível superior na área de engenharia de alimentos

b) Atividades:

- Apoiar as organizações para produção, manipulação,
- conservação e transporte dos alimentos;
- Assessorar as organizações para a comercialização da produção e participação nas feiras;
- Colaborar no planejamento e realização das formações para gestão de negócios e processamento de alimentos;
- Apoiar no planejamento e organização das visitas técnicas, de sensibilização, diagnóstico das organizações e as de intercâmbio e trocas de experiências.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais na modalidade de alocação com formação e experiência compatíveis com as funções exigidas — Coordenador de Projeto, Assistente Financeiro e Engenheiro de Alimentos — garantindo a execução técnica, administrativa e operacional do Plano de Trabalho durante toda a vigência do convênio, a contratação

6.2. A prestação dos serviços terá caráter contínuo, com dedicação conforme o cronograma de execução das ações pactuadas, abrangendo atividades de coordenação técnica, gestão financeira, monitoramento de metas, assessoria às organizações beneficiadas, elaboração de relatórios e apoio à governança do projeto.

6.3. A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, na forma de serviços continuados com dedicação de mão de obra, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do vínculo empregatício de seus profissionais, garantindo à Administração conveniente a prestação dos serviços sem a constituição de relação direta com os trabalhadores.

6.4. A solução propiciará a disponibilização de equipe técnica especializada, com substituição imediata em caso de impedimento ou desligamento de qualquer membro;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 6.5.** Continuidade e estabilidade das ações do convênio, evitando descontinuidade na execução das metas;
- 6.6.** Eficiência administrativa e segurança jurídica, uma vez que a empresa contratada será responsável pela gestão dos profissionais e pela entrega dos resultados;
- 6.7.** Maior controle e monitoramento do desempenho por meio de relatórios técnicos e financeiros periódicos;
- 6.8.** Atendimento integral às exigências e diretrizes do convênio firmado com a Itaipu Binacional.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Considerando o objeto desse processo, os potenciais impactos ambientais diretos são mínimos. Contudo, deverão ser observadas práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental durante toda a execução contratual, de modo a prevenir efeitos indiretos sobre o meio ambiente.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Será permitida a subcontratação dos serviços ofertados, nos termos do Art. 122, da Lei 14.133/2021;

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.
- 7.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 7.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 7.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 7.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 7.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

7.3.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

7.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

7.3.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.7.2. Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

7.3.7.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

7.3.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

7.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.3.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

7.3.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.3.13. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.3.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.3.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

7.3.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.3.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.3.17. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

7.3.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

7.3.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.3.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.3.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.4. VISTORIA

7.4.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, **até o último dia útil antes da data da abertura das propostas**, nos locais onde serão prestados os serviços para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

7.4.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

7.4.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespsercos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

7.4.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

7.4.5. As visitas não são obrigatórias e poderão ser substituídas pela declaração de conhecimento.

7.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.5.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

7.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14).

7.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

7.5.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.2.7. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça.

7.5.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

7.5.3.3. os documentos exigidos no item 7.5.3.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.3.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.3.6. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no Índice de Liquidez Corrente (LC).

7.5.3.7. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

7.5.3.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

7.5.3.9. As empresas deverão comprovar capital social ou **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, item 7.5.3.5, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração. Ressaltamos que



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

para os três índices colacionados Índice de Liquidez Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado ">1" é recomendável, posto que a comprovação da boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes. No presente caso para cada R\$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R\$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um). Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

7.5.3.10. **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; do valor estimado da contratação, conforme artigo nº 69, parágrafo IV da Lei 14.133/2021, e item 11.1 C da IN 05/2017.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO PROPONENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE FORNECIMENTO**, que comprove que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

7.6. AMOSTRA

7.6.1. Não se aplica.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do contrato ocorrerá de forma **contínua**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início, conforme determinação do COMESP. Os serviços serão prestados pela empresa contratada mediante o fornecimento de equipe técnica composta por Coordenador de Projeto, Auxiliar Financeiro e Engenheiro de Alimentos, que atuará de acordo com o Plano de Aplicação aprovado no âmbito do Convênio ITAIPU.

8.2. A empresa contratada deverá manter sua equipe disponível para atendimento integral das demandas previstas no Plano de Aplicação do convênio, garantindo dedicação contínua,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

cumprimento de cronogramas, elaboração de relatórios técnicos e financeiros, acompanhamento das organizações beneficiadas e execução de todas as atividades vinculadas às metas pactuadas.

8.3. O local de referência para a execução administrativa do contrato será a sede da entidade conveniente, situada na **Rua da Paz, nº 236, Centro, Curitiba/PR**, onde deverão ocorrer reuniões de alinhamento, entrega de relatórios, organização documental, atos de fiscalização e demais atividades administrativas pertinentes.

8.4. Embora o endereço acima constitua o ponto central de gestão e coordenação do contrato, os profissionais disponibilizados pela empresa contratada deverão estar plenamente aptos e disponíveis para atuação em todo o território do Vale do Ribeira, incluindo visitas técnicas, reuniões, diagnósticos de campo, capacitações, acompanhamento das organizações sociais e demais ações previstas no Plano de Aplicação.

8.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do consórcio das 08h00 às 17h00. Contudo, para os profissionais coordenador geral e engenheiro de alimentos o horário de trabalho poderá ser diferenciado para atendimento das metas do plano de aplicação do convênio, pois existe a possibilidade de trabalho externo, como viagens, visitas aos territórios e excepcionalmente em horários alternativos (exemplo: finais de semana).

8.6. O prazo para início da prestação do serviço é imediatamente após assinatura do contrato, mediante envio da ordem de serviço.

8.7. A execução das ações do convênio requer acompanhamento técnico, administrativo e operacional permanente, com atribuições específicas que envolvem planejamento, coordenação, gestão financeira e desenvolvimento de atividades técnicas relacionadas à produção, beneficiamento e controle de qualidade de alimentos. Assim, a contratação de empresa especializada que disponha de equipe multidisciplinar capacitada é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade técnica e administrativa do projeto.

8.8. A empresa contratada deverá fornecer os profissionais com formação e qualificação comprovada mediante apresentação de currículo, de acordo com o exigido no Plano de Aplicação do convênio.

8.9. A empresa contratada deverá garantir a substituição de profissional, quando necessário, por outros de igual qualificação, sem prejuízo à continuidade das atividades.

8.10. A contratada deverá assegurar a execução das atividades de acordo com o cronograma e metas estabelecidos no Plano de Aplicação do convênio.

8.11. A remuneração da contratada, excepcionalmente, se dará por posto de trabalho, em vista da natureza do objeto licitado e a falta de outro parâmetro para medição efetiva, respeitando as disposições já descritas no Termo de Referência, cabendo relatar que a medição terá como base a quantidade de postos disponíveis e seus custos unitários, adotando como critérios de transparência a planilha de medição, a qual detalha toda a proposta a ser apresentada de forma nominal, não podendo os custos unitários apresentados superar os valores de suas respectivas rubricas, como por exemplo, o valor total de Vale Transporte.

8.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, solicitar da CONTRATADA alteração dos horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada.

8.13. Os profissionais designados para as funções de **Coordenador Geral e Engenheiro de Alimentos** poderão ser contratados pela empresa vencedora sob regime celetista (CLT) ou por meio de contrato de prestação de serviços, a depender da natureza das atividades desempenhadas e da forma de vinculação mais adequada à execução das atividades previstas no Plano de Aplicação do Convênio nº 4500080049. A modalidade de contratação deverá observar a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como os normativos internos da contratada.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.14. O profissional responsável pela função de **Auxiliar Financeiro** deverá, obrigatoriamente, ser contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mantendo vínculo empregatício formal com a empresa contratada, tendo em vista a habitualidade, subordinação e especificidade das atribuições previstas no Plano de Aplicação do referido Convênio.

8.15. A forma de pagamento dos serviços prestados observará a modalidade contratual adotada para cada profissional, conforme estabelecido no item específico deste Termo de Referência.

- Para os profissionais contratados por meio de contrato de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar a documentação exigida no item 10.14, como condição para processamento do pagamento.
- Para os profissionais contratados sob o regime **CLT**, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no item 10.13, que demonstre a regularidade trabalhista e o efetivo cumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício.

8.16. Poderá a CONTRATANTE solicitar a redução ou suspensão da execução dos serviços, total ou parcialmente, durante os dias estabelecidos como ponto facultativo e/ou recesso, conforme calendário de atividades do órgão;

8.17. Não há previsão, por parte deste consórcio e no Plano de Aplicação do convênio, de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência. No entanto, caso ocorra a necessidade dos funcionários trabalharem além do horário normal, as horas serão controladas por intermédio do banco de horas;

8.18. A compensação das horas extras, compensadas e controladas via banco de horas, não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias e deverão ser compensadas nos dias imediatamente subseqüentes.

8.19. Em casos excepcionais, em virtude de emergência ou da ocorrência de fato imprevisível, desde haja autorização da CONTRATANTE, os serviços também poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

8.20. As contratações serão realizadas conforme a necessidade do COMESP, não havendo a obrigação de preencher todos os postos descritos. Serão respeitadas a necessidade da contratante e a disponibilidade orçamentária.

8.21. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou normativos (Piso regional) que regem cada categoria profissional, de acordo com a atividade preponderante da empresa que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

8.22. A CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual será indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional e para contato (e-mail e telefone celular).

8.23. O Preposto, indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao fiscal de contrato, antes do início da prestação de serviços, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.24. Sempre que necessário, o preposto comparecerá às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 9.1.1. Realizar a execução dos serviços conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;
- 9.1.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 9.1.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.
- 9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

9.2. **SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o serviço de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do bem, na forma do contrato;
- 9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. **FORMA DE PAGAMENTO**



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

10.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

10.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

10.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

10.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

10.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

10.10. A **CONTRATANTE** verificará as condições de habilitação da **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

10.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

10.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo **regime CLT para contratação de profissionais**:

10.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

10.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

10.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;
10.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

10.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

10.13.7. Comprovações de Pagamento dos Salários, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

10.13.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

10.13.9. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

10.13.10. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

10.14.A CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao mês de referência, a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços quando os profissionais forem contratados na modalidade de prestação de serviços por pessoa jurídica, observando-se os seguintes documentos:

10.14.1. Relação nominal dos profissionais alocados no período, contendo:

- nome completo,
- função desempenhada,
- local de execução,
- período de atuação,
- assinatura do responsável legal da CONTRATADA.

10.14.2. Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados entre a CONTRATADA e as pessoas jurídicas que disponibilizam os profissionais, contendo objeto, escopo, vigência e condições da prestação.

10.14.3. Notas fiscais emitidas pelas pessoas jurídicas contratadas, referentes aos serviços prestados no período, contendo identificação completa do prestador, descrição do objeto, período de execução e valores correspondentes.

10.14.4. Comprovações de pagamento das notas fiscais, por meio de transferência bancária, TED, DOC ou PIX, contendo data da operação e identificação do favorecido. É vedado o pagamento para conta de terceiros, salvo determinação legal ou judicial.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de vigência do contrato é plurianual para atender ao prazo de vigência do Termo de Convênio com a ITIPU BINACIONAL.

11.3. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

12. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.2.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.2.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

12.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

12.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

12.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.10. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

12.11. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

12.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

12.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

12.19. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

12.20. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

12.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

12.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas pôr Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP)

12.23. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.24. As repactuações a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.25. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.25.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;

12.25.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.25.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras vigências.

12.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

12.27. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias**, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021. **FISCAL: MARCELO ALMEIDA TSUCHIYA, CPF GESTOR: JUCIMARA JOSÉ DOBRILLA, CPF:** conforme Portarias nº 04/25 e 05/25 COMESP.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

14.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP

14.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

14.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

15. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

15.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

15.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

15.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

15.4. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a <i>posteriori</i> pela legislação.
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta
Impacto	() baixa (x) média () alta



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Identificação	Dano	
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.	Revisor do Termo de Referência

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato.
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários a fim de dar celeridade ao processo licitatório.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação das empresas.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	Departamento Administrativo

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa	(x) média	() alta


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Efetuar pesquisa de mercado de acordo com o formato de contratação dos serviços desse TR.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Analisar entre as propostas/planilhas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.

Risco 04	Licitação deserta/fracassada		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Atrasos na execução do convênio		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas de fornecimento dos itens licitados.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.	
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado e o objeto da contratação.		
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.	

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	() baixa (x) média () alta		
Identificação	Dano		
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.		


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 06	Não assinatura de contrato e/ou não início dos serviços no prazo estipulado	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações do serviço de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 07	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Falta de comprometimento na aferição do serviço realizado.	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços.	
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

Risco 08	Entrega de nota fiscal fora do prazo		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	() baixa (x) média () alta		
Identificação	Dano		


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 09	Rescisão unilateral ou antecipada do contrato.		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Em caso de rescisão unilateral de contrato pelo COMESP, o serviço seria interrompido.		
2	Não execução do objeto contratado.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual.	Elaborador do Termo de Referência/fiscal do contrato.	
2	Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão.		
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Efetuar novo processo licitatório de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida em processos anteriores, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Departamento Administrativo	

15.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO:		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	1-2-3-6-8-9	1-7	
	2 MÉDIO		4-5-6-8	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


	1 BAIXO		2-3-4-5-7-9
--	------------	--	-------------

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO ALMEIDA TSUCHIYA

Supervisor Administrativo
COMESP

JUCIMARA JOSÉ DOBRILLA

Gestora Convênio Itaipu
COMESP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp771630e826b99>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO II DO EDITAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 05 (cinco) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14).



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

1.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

1.3.4. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.7. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça.

1.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

1.4.3. os documentos exigidos no item 1.4.2. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.4.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.5. **Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.6. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.7. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

1.4.9. **As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.**

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, item 7.5.3.5, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração. Ressaltamos que para os três índices colacionados Índice de Liquidez Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado “>1” é recomendável, posto que a comprovação da

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes. No presente caso para cada R\$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R\$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um). Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública “somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

1.4.10. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; do valor estimado da contratação, conforme artigo nº 69, parágrafo IV da Lei 14.133/2021, e item 11.1 C da IN 05/2017.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO PROPONENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE FORNECIMENTO, que comprove que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

1.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo VI);

1.6.1 TERMO DE VISTORIA (Anexo VII), **OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, (Anexo VIII);

1.6.2 DECLARAÇÃO LGPD, (Anexo X);

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 - Ano: 2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	Cidade: Estado:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Conta-corrente:
Banco:	Agência:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, mediante alocação de profissionais para atuação no projeto Convênio n.º 4500080029 (ITAIPU), nas funções de auxiliar financeiro, coordenação geral/administrativa e engenheiro de alimentos, observadas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição do Posto	Escala turno	Turno	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço mensal	21	COORDENADOR GERAL – Profissional com ensino superior completo, conhecimento do território rural, suas organizações políticas, religiosas e sociais, experiência comprovada em gestão de processos coletivos.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$	R\$
02	Serviço mensal	21	AUXILIAR FINANCEIRO – Curso de nível superior na área contábil.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$	R\$
03	Serviço mensal	18	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS – Curso de nível superior na área de engenharia de alimentos.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL:								R\$

1. Valor total **R\$ (por extenso)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no



total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria.

6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

9. As propostas deverão conter a indicação da Convenção Coletiva de Trabalho a que estão submetidas cada categoria.

10. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, o COMESP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, caso haja majoração, a proposta será desclassificada;

11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros), conforme demonstrado no modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo III - 02;

12. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

13. O Salário Normativo mensal do funcionário, utilizado para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) que normatizam as categorias contratadas nas respectivas localidades, sendo a CONTRATADA responsável pelo pagamento de salários, benefícios e todas as verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como, por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e vice-versa, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

14. O COMESP poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

15. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho para a remuneração dos empregados, sendo passível de correção pela licitante vencedora, a pedido do pregoeiro, desde que não ocorra majoração dos valores ofertados.

Local e data.

Representante Legal



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IV

MODELOS PLANILHAS COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EQUIPE MULTI PROJETO ITAIPU			
DADOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	COORDENADOR GERAL	AUX.FINANCEIRO	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
ITEM 1- REMUNERAÇÃO			
Categoria Profissional			
Data Base da Categoria			
CCT vigente			
salário normativo da categoria			
salário contratual			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Salário			
Adicional de insalubridade			
Adicional de periculosidade			
Adicional Noturno			
Intra Jornada			
Reflexos DSR			
Outros (especificar)			
Outros (especificar)			
TOTAL 1 PARA 1 COLABORADOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL 1 PARA TODOS COLABORADORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL 1	R\$ 0,00		
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Previdência Social/ INSS			
Salário Educação			
SESC/SESI/SEST			
SENAC/ SENAI/ SENAT			
SEBRAE			
INCRA			
Seguro acidente de Trabalho			
FGTS			
Outros (especificar) - FGTS Prev MULTA			
13. salário			
Férias + 1/3 sobre as férias			
Auxílio doença			
Acidente de trabalho			



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

licença maternidade			
licença paternidade			
faltas legais			
Ausencia do aviso prévio trabalhado			
Outros (especificar)			
Aviso prévio indenizado			
Indenização adicional			
Indenização em rescisões sem justa causa			
Outros (especificar)			
TOTAL 2 PARA 1 COLABORADOR			R\$ 0,00
TOTAL 2 PARA TODOS COLABORADORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL 2	R\$ 0,00		
ITEM 03- BENEFICIOS E INSUMOS MENSAIS E DIARIOS			
3. BENEFICIOS E INSUMOS MENSAIS E DIARIOS	VALOR POR Mês (R\$)		
Transporte			
(-) Desconto do funcionário			
Auxilio Alimentação (vales, cesta básica, etc)			
(-) Desconto do funcionário			
Uniformes / EPI's conforme portaria 2048/2002 e TDR			
Custos com capacitação conforme a portaria 2048/2002			
Seguro de vida			
Exames Admisssionais / demissional / periodico			
Plano Odontologico			
TOTAL 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00			
ITEM 04- RESUMO MODULOS 1 A 3 (x) número de colaboradores para operacionalização			
SUB TOTAL MÓDULO DE 1 A 3	VALOR (R\$)		
NÚMERO DE COLABORADORS PARA OPERACIONALIZAÇÃO	Total mensal equipe 3 colaboradores		
CUSTO TOTAL DOS ITENS 1+2+3	R\$ 0,00		
4.1 DEMAIS COMPONENTES	VALOR (R\$)		
COFINS 3%	R\$ 0,00		
PIS 0,65	R\$ 0,00		
ISS 5%	R\$ 0,00		
Custos indiretos 8%	R\$ 0,00		


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Lucro 5%	R\$ 0,00
Outros (especificar)	
TOTAL 4.1	R\$ 0,00
ITEM 05- CUSTO TOTAL PARA GESTAÇÃO OPERACIONAL	
CUSTO MENSAL	R\$ 0,00
CUSTO ANUAL	R\$ 0,00

1. As licitantes deverão preencher uma planilha de custos e formação de preços para cada posto, de acordo com o modelo constante neste anexo, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta e incluir todos os custos considerados na composição do preço;
2. Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho indicada para remuneração dos empregados, sendo que caso ocorra, deverá ser ajustada a proposta pela licitante vencedora.
3. O modelo de planilha indicado neste edital é meramente **exemplificativo**, podendo a licitante vencedora seguir modelo próprio de planilha para prestação de serviços.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n.º XXXXX, Cidade XXXXX, Estado XXXXX, CEP XXXX.

OUTORGADO: XXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, e do CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, n.º XXXXX, Cidade XXXXX, Estado XXXXX, CEP XXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÃO
01 – TERMO DE VISTORIA
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Declaramos XXXXX a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as os locais onde serão executados os serviços, sendo que tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:50 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/771630e826b99>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO 02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Declaro que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX estabelecida na cidade de XXXX, Estado de XXXX, no endereço XXXX, telefone n.º XXXX, por meio de seu representante legal XXXX, portador do R.G nº XXXX, expedido pela XXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/771630e826b99>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD.

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/771630e826b99>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO XI**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
CONTRATO N° XX/2026**

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua prefeita presidente, KARIME FAYAD, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX.

CONTRATADO(A): XXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXX, com sede no(a) XXXXX, neste ato representado por (NOME E QUALIFICAÇÃO), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador do RG n.º XXXXX, expedido por XXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, e-mail XXXXX e telefone XXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2026 (Protocolo n.º 4937/2025) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, mediante alocação de profissionais para atuação no projeto Convênio n.º 4500080029 (ITAIPU), nas funções de auxiliar financeiro, coordenação geral/administrativa e engenheiro de alimentos, observadas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, objeto do processo administrativo n.º 4937/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial eletrônico do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026, e conforme ato de autorização datado de XX/XX/2026.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, apenas o profissional de Engenheiro de Alimentos será para 18(dezoito) meses de contratação.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXX (valor por extenso), conforme tabela abaixo descrita:

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição do Posto	Escala turno	Turno	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço mensal	21	COORDENADOR GERAL – Profissional com ensino superior completo, conhecimento do território rural, suas organizações	40 horas semanais	Diurno	01	R\$	R\$

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

			políticas, religiosas e sociais, experiência comprovada em gestão de processos coletivos.					
02	Serviço mensal	21	AUXILIAR FINANCEIRO – Curso de nível superior na área contábil.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$	R\$
03	Serviço mensal	18	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS – Curso de nível superior na área de engenharia de alimentos.	40 horas semanais	Diurno	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL:								R\$

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme Portaria nº 24/2025, e Portaria nº 25/2025 o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. O serviço terá início na data prevista conforme descrito no TR, a nota de empenho e a ordem de serviço serão encaminhada via e-mail, antes do início da prestação dos serviços.

5.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.6. A execução do contrato ocorrerá de forma **contínua**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início, conforme determinação do COMESP. Os serviços serão prestados pela empresa contratada mediante o fornecimento de equipe técnica composta por Coordenador de Projeto, Auxiliar Financeiro e Engenheiro de Alimentos, que atuará de acordo com o Plano de Aplicação aprovado no âmbito do Convênio ITAIPU.

15.7. A empresa contratada deverá manter sua equipe disponível para atendimento integral das demandas previstas no Plano de Aplicação do convênio, garantindo dedicação contínua, cumprimento de cronogramas, elaboração de relatórios técnicos e financeiros, acompanhamento das organizações beneficiadas e execução de todas as atividades vinculadas às metas pactuadas.

15.8. O local de referência para a execução administrativa do contrato será a sede da entidade conveniente, situada na **Rua da Paz, nº 236, Centro, Curitiba/PR**, onde deverão ocorrer reuniões de alinhamento, entrega de relatórios, organização documental, atos de fiscalização e demais atividades administrativas pertinentes.

15.9. Embora o endereço acima constitua o ponto central de gestão e coordenação do contrato, os profissionais disponibilizados pela empresa contratada deverão estar plenamente aptos e disponíveis para atuação em todo o território do Vale do Ribeira, incluindo visitas técnicas, reuniões, diagnósticos de campo, capacitações, acompanhamento das organizações sociais e demais ações previstas no Plano de Aplicação.

15.10. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do consórcio das 08h00 às 17h00. Contudo, para os profissionais coordenador geral e engenheiro de alimentos o horário de trabalho poderá ser diferenciado para atendimento das metas do plano de aplicação do convênio, pois existe a possibilidade de trabalho externo, como viagens, visitas aos territórios e excepcionalmente em horários alternativos (exemplo: finais de semana).

15.11. O prazo para início da prestação do serviço é imediatamente após assinatura do contrato, mediante envio da ordem de serviço.

15.12. A execução das ações do convênio requer acompanhamento técnico, administrativo e operacional permanente, com atribuições específicas que envolvem planejamento, coordenação, gestão financeira e desenvolvimento de atividades técnicas relacionadas à produção, beneficiamento e controle de qualidade de alimentos. Assim, a contratação de empresa especializada que disponha de equipe multidisciplinar capacitada é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a conformidade técnica e administrativa do projeto.

15.13. A empresa contratada deverá fornecer os profissionais com formação e qualificação comprovada mediante apresentação de currículo, de acordo com o exigido no Plano de Aplicação do convênio.

15.14. A empresa contratada deverá garantir a substituição de profissional, quando necessário, por outros de igual qualificação, sem prejuízo à continuidade das atividades.

15.15. A contratada deverá assegurar a execução das atividades de acordo com o cronograma e metas estabelecidos no Plano de Aplicação do convênio.

15.16. A remuneração da contratada, excepcionalmente, se dará por posto de trabalho, em vista da natureza do objeto licitado e a falta de outro parâmetro para medição efetiva, respeitando as disposições já descritas no Termo de Referência, cabendo relatar que a medição terá como base a quantidade de postos disponíveis e seus custos unitários, adotando como critérios de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

transparência a planilha de medição, a qual detalha toda a proposta a ser apresentada de forma nominal, não podendo os custos unitários apresentados superar os valores de suas respectivas rubricas, como por exemplo, o valor total de Vale Transporte.

15.17. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, solicitar da CONTRATADA alteração dos horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada.

15.18. Os profissionais designados para as funções de **Coordenador Geral e Engenheiro de Alimentos** poderão ser contratados pela empresa vencedora sob regime celetista (CLT) ou por meio de contrato de prestação de serviços, a depender da natureza das atividades desempenhadas e da forma de vinculação mais adequada à execução das atividades previstas no Plano de Aplicação do Convênio nº 4500080049. A modalidade de contratação deverá observar a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como os normativos internos da contratada.

15.19. O profissional responsável pela função de **Auxiliar Financeiro** deverá, obrigatoriamente, ser contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mantendo vínculo empregatício formal com a empresa contratada, tendo em vista a habitualidade, subordinação e especificidade das atribuições previstas no Plano de Aplicação do referido Convênio.

15.20. A forma de pagamento dos serviços prestados observará a modalidade contratual adotada para cada profissional, conforme estabelecido no item específico deste Termo de Referência.

- Para os profissionais contratados por meio de contrato de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar a documentação exigida no item 10.14, como condição para processamento do pagamento.
- Para os profissionais contratados sob o regime **CLT**, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no item 10.13, que demonstre a regularidade trabalhista e o efetivo cumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício.

15.21. Poderá a CONTRATANTE solicitar a redução ou suspensão da execução dos serviços, total ou parcialmente, durante os dias estabelecidos como ponto facultativo e/ou recesso, conforme calendário de atividades do órgão;

15.22. Não há previsão, por parte deste consórcio e no Plano de Aplicação do convênio, de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência. No entanto, caso ocorra a necessidade dos funcionários trabalharem além do horário normal, as horas serão controladas por intermédio do banco de horas;

15.23. A compensação das horas extras, compensadas e controladas via banco de horas, não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias e deverão ser compensadas nos dias imediatamente subsequentes.

15.24. Em casos excepcionais, em virtude de emergência ou da ocorrência de fato imprevisível, desde haja autorização da CONTRATANTE, os serviços também poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

15.25. As contratações serão realizadas conforme a necessidade do COMESP, não havendo a obrigação de preencher todos os postos descritos. Serão respeitadas a necessidade da contratante e a disponibilidade orçamentária.

15.26. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou normativos (Piso regional) que regem cada categoria profissional, de acordo com a atividade preponderante da empresa que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

15.27. A CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

necessário, o qual será indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e RG, além dos dados relacionados à qualificação profissional e para contato (e-mail e telefone celular).

15.28. O Preposto, indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao fiscal de contrato, antes do início da prestação de serviços, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem assim, para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

15.29. Sempre que necessário, o preposto comparecerá às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE.

7. FONTE DE RECURSOS

Exercício de 2026

Fonte: 10720 – Itaipu Binacional

Desdobramento: 01.001.004.0122.0001.2025 – convênio Itaipu Binacional

Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços técnicos profissionais

Reduzido: 26

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução no item 01: coordenador geral será de 21 meses, no item 02: Auxiliar financeiro será de 21 meses e do item 03: Engenheiro de Alimentos será de 18 meses.

8.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

9 PAGAMENTO

15.30. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

15.31. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.32. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

15.33. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

15.34. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

15.35. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



15.36. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

15.37. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

15.38. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

15.39. A **CONTRATANTE** verificará as condições de habilitação da **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

15.40. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.41. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

15.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime CLT para contratação de profissionais:

15.42.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

15.42.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

15.42.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

15.42.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

15.42.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

15.42.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

15.42.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

15.42.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

15.42.9. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela **CONTRATADA** e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

15.42.10. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

15.43. A CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao mês de referência, a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços quando os profissionais forem contratados na modalidade de prestação de serviços por pessoa jurídica, observando-se os seguintes documentos:

15.43.1. Relação nominal dos profissionais alocados no período, contendo:

- nome completo,
- função desempenhada,
- local de execução,
- período de atuação,
- assinatura do responsável legal da CONTRATADA.

15.43.2. Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados entre a CONTRATADA e as pessoas jurídicas que disponibilizam os profissionais, contendo objeto, escopo, vigência e condições da prestação.

15.43.3. Notas fiscais emitidas pelas pessoas jurídicas contratadas, referentes aos serviços prestados no período, contendo identificação completa do prestador, descrição do objeto, período de execução e valores correspondentes.

15.43.4. Comprovantes de pagamento das notas fiscais, por meio de transferência bancária, TED, DOC ou PIX, contendo data da operação e identificação do favorecido. É vedado o pagamento para conta de terceiros, salvo determinação legal ou judicial.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1. Realizar a execução dos serviços conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

16.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

16.1.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;

16.1.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



16.1.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.

16.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o serviço de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;

16.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do bem, na forma do contrato;

16.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

17.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

17.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



17.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

17.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

17.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

17.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

17.14. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.15. Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.16. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

17.17. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

17.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

17.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

17.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.23. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.24. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



17.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.26. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

17.27. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

17.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.29. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

17.30. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

17.31. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

17.32. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.10. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.12. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.13. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

18.14. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.22. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

18.23. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

18.24. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

18.25. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas pelo Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

18.26. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18.27. As repactuações a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.28. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.28.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;

18.28.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.28.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras vigências.

18.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

18.30. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias**, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



II – multa:

- a) compensatória;
- b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

19.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

19.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

19.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

15.1. Será permitida a subcontratação dos serviços ofertados, nos termos do Art. 122, da Lei 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR